



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 401

O Cidadão JOSÉ SCARDINI, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer compra de colchões, no total suficiente, para os presos.


Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a mandar fazer limpeza e conserto, no que, fôr julgado necessário, - no prédio da Cadeia Pública, desta Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores, correrão por excesso da arrecadação.

§ Único - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 12 de dezembro de 1964.



JOSÉ SCARDINI
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria, no Livro Próprio.

Publicada nesta data.



EUNICE SIMÕES BARBOSA
Secretária.

*Arguime-re
28/12/64.
José Gomes*